

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS.

Processo nº 2870/2012

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 1C86944141DFEAC
Protocolo: 04183/2015 Data: 15/04/2015 16:24:59
Origem: ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL
UF: TO CNPJ: .../-

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL, brasileiro, casado, técnico em agrimensura, inscrito no CPF nº. 423.509.051-87 e portador do RG nº. 1534404 SSP-GO, DN. 11.02.1965, domiciliado na Rua Apoenan de Abreu Teixeira, 05, centro, Arraias/TO, CEP. 77.330-000 vem por seu advogado MANIFESTAR acerca do PARECER DE AUDITORIA Nº 1720/2014, nos termos seguintes.

1) DA AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA [11.c]

O fato da ausência de inscrição da dívida ativa por si só não pode gerar rejeição de contas, ante a falta de prejuízos ao erário.

No caso em específico o próprio RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 34/2012 (p. 9) constatou que o Município arrecadou mais R\$ 5.302,67 que o previsto no orçamento. Vejamos:

Constata-se que o orçamento do município em 2011 previu com a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano o montante de R\$10.000,00 e que R\$15.302,67 foram efetivamente arrecadados conforme o anexo 10.

Então, se houve arrecadação maior é porque o gestor se empenhou e batalhou para arrecadar o IPTU.

A simples inscrição na dívida ativa não traz quaisquer benesses ao erário, pois é apenas um procedimento prévio para a execução fiscal. E sabemos que a execução fiscal em pequenos municípios não funciona porque os valores são ínfimos, de modo que o custo do processo geralmente é maior do que o valor arrecadado, o que se torna antieconômico. Isso é fato!!

Portanto, não existe prejuízo ao erário o mero fato de não inscrever em dívida ativa, pois isso pode ser feito a qualquer momento antes da decadência do tributo que é cinco anos.



Destarte, tal fato não é motivo para causar a rejeição das contas.

2) DO RECOLHIMENTO DO INSS A MAIOR [11.h]

Cremos que houve um erro de caçulo, pois o analista de controle externo não considerou na base de cálculo o valor pago em relação aos prestadores de serviço informados na GFIP sobre o qual se paga 11%, pagos no elemento de despesa 36.

Então, se não houvesse o pagamento com relação aos prestadores é que seria irregularidade.

Ademais, caso houvesse irregularidade, valor pago a maior pode ser compensado junto ao INSS, já que o Município contribuiu para esta Autarquia mensalmente por não dispor de regime próprio de previdência.

3) DA CONTRAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO [11.i]

Consta no RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 34/2012:

*Consta no SICAP_Contábil/Empenhos Credores/ natureza da despesa 3.3.3.90.36.06, a prestação de serviços com pessoal de exclusividade de servidores concursados ou contratados no montante de **R\$ 34.900,00**.*

A contratação de pessoal é um grande problema dos pequenos municípios brasileiros, pois não têm condições de realizar concurso público rotineiramente, especialmente porque há uma grande sazonalidade de servidores em virtude dos baixos salários.

Inobstante isso, o Município de Arraias/TO realizou o concurso público em 2009/2010, cujo Decreto n° 027/2010 de 02 de junho de 2010 que homologou o resultado geral do concurso público n° 01/2009 – PMA/TO foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 3.153, Ano XXII - Estado do Tocantins, quarta-feira, 9 de junho de 2010 (em anexo).

Ademais, o concurso foi aprovado pela RESOLUÇÃO N° 681 /2012 - TCE/TO – 2ª Câmara, extraída do processo n.º 4382/2010, com a seguinte ementa:

Ementa: Concurso Público. Legalidade. Determinação para envio dos respectivos Atos de Admissão, com a documentação atinente, para fins de registro junto ao setor competente. Publicação. Remessa à origem.

Então, os contratos mencionados são somente em relação aos cargos que não obtiveram aprovação, ou que os candidatos não tomaram posse, ou que sequer houve inscrição para o concurso, de modo que se encaixam na exceção do art. 37, IX da CF.



Ademais, o Município não dispõe de recursos para realizar um concurso público a cada ano.

Além disso, a Lei Municipal nº 788/2009 autorizou a contratação temporária de colaboradores.

Destarte, os argumentos lançados não são hábeis a ocasionar a rejeição de contas do ex-gestor.

4) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO [11.k]

Consta no RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 34/2012 - PROCESSO Nº. 2870/2012 que:

11. Houve dispensa de licitação ilegal no montante de R\$ 45.853,62, descumprindo o art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993; Conforme consta no SICAP contábil/empenhos credores/natureza da despesa 333903007/33903616 modalidade de licitação 99(Não se aplica), Apurou-se a contratação direta, sem licitação, no valor de R\$ 45.853,62 com as seguintes empresas:

Serviço de Locação de aparelhagem de som para eventos no valor de 16.734,35

00443103151 - MARCIO ROBERTO BISPO ALVES
01141572192 - DOMINGOS BISPO DOS SANTOS
01250713102 - ALESSANDRO BELTRAO ANGELIM
18589324168 - REGINALDO NETO XAVIER MONTEIRO
18589324168 - REGINALDO NETO XAVIER MONTEIRO
18589324168 - REGINALDO NETO XAVIER MONTEIRO
36985554172 - FRANCISCO FLAVIO CALDEIRA SALDANHA
64138577149 - ZOETE ALVES CARDOSO
89540220149 - EDINAIR SANTOS VIEIRA E OUTROS
91206375191 - OSANILDES BISPO ALVES
91955360430 - JOSE EDILSON DO NASCIMENTO

Aquisição de Gêneros de alimentação no valor de R\$29.119,27

00759944000147 - SANTOS FREIRE EMPREEND. HOTELEIRO LTDA
02366431000100 - LINDAURA MARIA AZEVEDO JACUNDA DE PAULA
03362657000197 - SUPERMERCADO BURITIS LTDA.
04050091000120 - ANTONIO JUSTINO ZICA
04272706000163 - LUCILEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA RIBEIRO
04556957000170 - DISTRIBUIDORA R. ALVES LTADA
04587613000128 - LATICINIOS CAMPOS LTADA.
05078336000190 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO JALAPAO LTDA.
05813685000370 - TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
08027371000179 - MIGUEL RIBEIRO CORREIA
10283451000137 - STL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10283451000137 - STL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
10317742000107 - ADERLEY NUNES DE CARVALHO
10317742000107 - ADERLEY NUNES DE CARVALHO
12077741000150 - JORGE MENDES DE OLIVEIRA
22543864172 - LOURENCA CUPERTINO DA SILVA
35829001187 - MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO

36998193000169 - ANTONIO FERNADES FILHO – O PERNAMBUCANO
45384347104 - FRANCIMEIRE A. QUEIROZ
45384347104 - FRANCIMEIRE A. QUEIROZ
75134985472 - CLAUDIO MONTEIRO SANTOS
75134985472 - CLAUDIO MONTEIRO SANTOS
77982029191 - RENIVALDO CARDOSO ROMUALDO

No que tange ao “Serviço de Locação de aparelhagem de som para eventos no valor de 16.734,35” é preciso esclarecer que todos os serviços estão justificados com os decretos de *inexigibilidade de licitação*, em anexo, por se tratar de banda musical. No caso houve um equívoco da contabilidade em empenhar, pois não se trata de serviço de locação de som, pois a banda usa os seus equipamentos.

Ademais, foram feitas duas cartas convites (02/2011 e 28/2011) para serviços de palco e som. Portanto, nada há de irregular.

Quanto à “Aquisição de Gêneros de alimentação no valor de R\$29.119,27” registra-se que todos foram licitados conforme demonstram as cartas convites em anexo.

Nas hipóteses que não licitou é porque so havia um concorrente, a exemplo do RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO JAPAO LTDA, pois em 2011 não existia outra na cidade, assim como o posto de combustível AUTO POSTO JAPÃO.

Além do mais, o relatório não especificou o valor de cada item, o que impede o exercício do contraditório, pois provavelmente vários dos fornecedores são de outras cidades, cujo valor não ultrapassa R\$ 8 mil e por se tratar de produto específico.

E se não bastasse as imputações são somente com base em informações, ou seja, não estão baseadas em documentos. Não há como aferir se realmente as informações conferem com o contexto fático.

5) DO ITEM 3.2 DO RELATÓRIO DE AUDITORIA 53/2012 – IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Inicialmente ressaltamos que o valor das diárias está em conformidade com a Lei Municipal n.º 789/2009 (em anexo) e sendo compatível com os gastos diários com alimentação, pousada e locomoção urbana.

Em pesquisa ao manual sobre a concessão de diárias, elaborado pelo Governo de Santa Catarina, temos a destacar:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Fazenda Diretoria de Auditoria Geral

1 – O que é diária?

Diária é um auxílio pecuniário concedido a título de indenização por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em decorrência de viagem ou DESLOCAMENTO A SERVIÇO.

2 – Quem faz jus ao recebimento de diária?

Servidores, civis e militares, da administração direta, autarquias e fundações públicas; agentes políticos: são os

titulares dos cargos estruturais à organização política do Estado. Exemplo: Chefe do Poder Executivo (Governador), seus auxiliares diretos (Secretários de Estado) e os membros do Poder Legislativo (Deputados); servidores admitidos em caráter temporário, convocados, à disposição ou cedidos por convênio para prestar serviços na administração direta, autarquias e fundações públicas; membros dos Conselhos Estaduais, servidores ou não, desde que a lei de criação do respectivo conselho preveja o seu pagamento.

Pois bem. O item em destaque questiona as diárias pagas ao secretário de saúde FLÁVIO ARAÚJO COSTA e demais servidores. Todavia, entende-se que o tribunal não pode fazer tal questionamento, **pois há lei municipal autorizando o pagamento de diárias, nos moldes em que foram concedidas**, conforme foi verificado pelos técnicos de auditoria em sua visita in loco.

As viagens a serviço da gestora/presidente são normais, pois a maioria dos órgãos públicos funciona em Palmas/TO. Como se pode observar em consulta ao SICAP, as diárias foram concedidas à Presidente do Fundo, ou seja, **é justamente a pessoa que administra o Fundo Municipal de Saúde, o que se conclui ser plenamente justificável a necessidade de deslocamento à capita do Estado quando sabemos que todos os assuntos relacionados à saúde pública são guiados pela Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), exceto no que se refere as diretrizes advindas do Fundo Nacional de Saúde, o que requer viagens a capital nacional.**

Dessa forma, o apontamento feito pelos Auditores em relação às diárias não deve continuar, pois as diárias foram a mim concedidas para tratar de assuntos de interesse do Fundo Municipal o qual à época atuei como gestora, como já salientado antes.

Assim, não é razoável fazer o apontamento, sob pena de ferir os preceitos contidos em nosso Texto Constitucional, em relação ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o enriquecimento sem causa, pois como afirmado as viagens foram realizadas para tratar de interesse da gestão do Fundo Municipal de Saúde, portanto, é legítimo o pagamento de diárias e tais despesas se deram em decorrência da necessidade de ação conjunta e articulada com a Secretaria Estadual de Saúde, visando o bem da coletividade.

Outro ponto que merece ser apreciado por esta Corte é que na gestão não se concedeu diárias por meros atos discricionários, caracterizados como complemento salarial, em sentido contrário **nas concessões das diárias enumeradas no relatório de auditoria utilizou-se a FORMA LEGAL (lei municipal), ou seja, o ato foi vinculado à lei, e a administração assim não poderia se afastar do previsto em lei, sob pena de nulidade do ato. Portanto, a Lei, que é o veículo normativo para estabelecer os casos em que se deve conceder diárias, não pode o gestor municipal fugir da razoabilidade e criar situações que não a de INTERESSE PÚBLICO, fugindo da**

vontade expressa na LEI; isto foi a regra em nossa gestão, pois todas as diárias concedidas tiveram por finalidade o interesse público visando manter a consecução dos serviços essenciais de saúde, o qual como é do conhecimento dos que fazem esta corte de Contas, não pode em hipótese alguma sofrer consequência de descontinuidade.

Ademais a lei municipal, **APROVADA PELO LEGISLATIVO**, não contém exigência quanto à apresentação dos **comprovantes da efetiva realização das viagens, com o fito de comprovar e atestar a legitimidade das despesas com diárias concedidas, como requer os técnicos desta Corte.**

Ressalta-se que o próprio **RELATÓRIO DE AUDITORIA 53/2012 (p. 8)** impõe aos servidores o dever de responder, e não ao ex-gestor. Isto porque caracterizaria enriquecimento ilícito ao município e aos servidores beneficiários, pois se foi pago em prol do serviço público nada há para ser devolvido, e pior é imputar o débito para quem não recebeu tais valores.

Urge ressaltar que os argumentos vão de encontro ao princípio da legitimidade e lisura, pois se não existe qualquer indicio de irregularidade não se pode afirmar que o servidor não fez a viagem, pois pende a presunção que fez a viagem.

Por todo o exposto pede-se consideração, devendo ser rejeitada qualquer imputação de débito, reconhecendo como regulares a concessão de diárias.

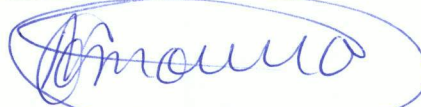
6) DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Excelência:

- a) determine, se necessário, a remessa do processo para nova manifestação do Corpo de Auditoria e do Ministério Público de Contas, e ao final julgue procedente a manifestação e aprove a prestação de contas;
- b) faculte à requerente o direito à sustentação oral por ocasião do julgamento [art. 210, IV e 221, ambos do RI do TCE/TO], bem como determine seja o patrono da requerente comunicado, pelo correio mediante carta registrada com aviso de recebimento, da data da sessão de julgamento;
- c) determine o cadastramento do advogado subscritor desta como procurador da parte.

Nesses termos, pede deferimento.

Palmas/TO, 15 de abril de 2015.



Márcio Gonçalves

Advogado OAB/TO 2554

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL, brasileiro, casado, técnico em agrimensura, inscrito no CPF n.º 423.509.051-87 e portador do RG n.º 1534404 SSP-GO, DN. 11.02.1965, domiciliado na Rua Apoenan de Abreu Teixeira, 05, centro, Arraias/TO, CEP. 77.330-000.

OUTORGADOS: MÁRCIO GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado OAB/TO 2554, inscrito no CPF sob o n.º 880.500.921-00 e portador do RG n.º 254.102 SSP – TO; **FERNANDO REZENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 290.801.851-91, advogado OAB/TO 1320; **RICARDO HAAG**, brasileiro, casado, Advogado OAB/TO 4143, inscrito no CPF n.º 932.608.579-15; **LUANNA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, advogada OAB/TO n.º 5660, inscrita no CPF n.º 022.256.551-97; e **LARISSA PEIGO DUZZIONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/TO 6115, CPF n.º 366.949.428-69, RG n.º 2.908.388/DF, todos componentes escritório Rezende e Gonçalves Advocacia S/S, OAB/TO n.º 036, sediado na **Quadra 504 SUL, ALAMEDA 02, Nº 08, PALMAS/TO, Telefone (63) 3217-1670 / Cel. (63) 9994-9924 (Vivo), 8426-3367 (Oi) CEP.: 77021-662, E-mail: rezende_goncalves@terra.com.br**

PODERES: a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a Cláusula “Ad judicium et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, órgão administrativo ou arbitral, podendo propor(em) contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhado-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar(em), transigir(em), renunciar ao direito de ação, firmar(em) compromisso(s) ou acordos, receber(em) e dar(em) quitação, desistir(em), inclusive firmar declaração de hipossuficiência e levantar valores depositados em juízo, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Arraias/TO, 12/3/2015.



ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 030/2007 Processo nº.: 2008/0701/000122 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins CONTRATADA: Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda. OBJETO: Inclusão de 05(cinco) Postos de Serviço de Servente de Limpeza para as Promotorias das Comarcas: Araguaçu, Paranã, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo e Pium e Relocação de 02(dois) Postos de Serviço de Servente de Limpeza de Palmas-TO para as Comarcas de Figueirópolis e Augustinópolis-TO. VALOR: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 118.089,68(cento e dezoito mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 ASSINATURA: 17/05/2010 SIGNATÁRIOS: Contratante: Cleon Renaut de Melo Pereira Contratada: José Carvalho de Araújo JOSÉ MARIA TEIXEIRA - Diretor-Geral P.G.J.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de 6.573,40M3 de atraso (Terraplanagem), um Bueiro Celular com a Área de 187,40M2 na Av. Zeca da Quita, conforme projeto. Cômvenio com o Governo do Estado do Tocantins. Modalidade: Tomada de Preços. Abertura: 25 de Junho de 2010, às 15:00 horas. Cópia do respectivo Edital poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77890-000. Fone: (63) 3442-1232 ANANÁS, 08 de Junho de 2010.

RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2010 de 04 de Janeiro de 2010, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 16 de junho de 2010, às 15:00 horas, na sede deste Órgão, sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 300, CENTRO - ANANÁS/TO - Cep: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preços", visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 011/2010 de 08/06/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação em concreto (Bloquete), na zona urbana desta cidade, sendo 12.154,85M2 de pavimentação em concreto (Bloquetes) e 2.984,42M de Meio Fio, conforme memorial de de cálculo e Planilha Orçamentaria. Conênio com o Governo do Estado do Tocantins. Modalidade: Tomada de Preços. Abertura: 25 de Junho de 2010, às 10:00 horas. Cópia do respectivo Edital poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77890-000. Fone: (63) 3442-1232 ANANÁS, 08 de Junho de 2010.

RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2010**

A Prefeitura Municipal de Araguaianã - TO torna público que às 15h00min do dia 24 de Junho de 2010, fará realizar, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preço, visando à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Pavimentação Urbana em Bloquetes de 12.264,00 m² e construção de 4.088,00m² de meio fio nas Ruas e Avenidas da Cidade, conforme Convenio de nº. 231/2010 celebrado entre o Município e o Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura. Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63) 3429-1171 durante o horário de expediente.

Araguanã - TO, 08 Junho de 2010.

MARIA DA PAZ SILVA LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS

Decreto nº 027/2010 02 de junho de 2010.

"Homologa o resultado geral do concurso público 01/2009 - PMA/TO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, alterado pela EC 19/98, além das determinações contidas nos editais de concurso público;

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o resultado geral do concurso público nº 01/2009 - PMA/TO, conforme consta da relação anexa, por cargo concorrido e ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, com exceção ao resultado do cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista realização de novas provas

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão nomeados na forma do edital do referido concurso, e de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública municipal, sendo o placar da prefeitura o local próprio para afixação das convocações pertinentes.

Art. 3º - Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas poderão ser convocados, em havendo desistência de seus precedentes, durante o prazo de vigência do certame e na forma do edital de concurso público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraias, aos 4 dias do mês de junho de 2010.

Antônio Wagner Barbosa Gentil
Prefeito Municipal

101 - Assistente Social		
1	Geikla Leocília G. Gonçalves	60,0 Aprovado
2	Bruno Ricardo Carvalho Pires	55,0 Classificado
3	Nayara Barbosa Santos	50,0 Classificado

103 - Cirurgião Dentista		
1	Elaine Cecília A. Garcia	62,5 Aprovado
2	Daniela Tavares Taguatinga	55,0 Aprovado
3	Maria Nadiiza Aires Galvão	52,5 Classificado
4	Estela Rodrigues da Costa	50,0 Classificado

104 - Enfermeiro		
1	Roberto Paulo R. de Mesquita	72,5 Aprovado
2	Ronyerre de Souza Pereira	65,0 Aprovado
3	Meiryvan Pereira Bezerra	65,0 Classificado
4	Thais Vieira Campos Prado	62,5 Classificado
5	Loiana Kelme A. dos Santos	60,0 Classificado
6	Márcio Pereira Lemos	60,0 Classificado
7	Samuel Barbosa de Andrade	60,0 Classificado
8	Andréia Kássia L. de Brito	60,0 Classificado
9	Lazaro Alves Dias	57,5 Classificado
10	Lairton Rodrigues Braz	57,5 Classificado
11	Julyane Sousa V. Gomes	55,0 Classificado
12	Mayara Bolentini V. Camelo	55,0 Classificado
13	Marcos Aurélio de A. Dias	55,0 Classificado
14	Ana Angélica Rodrigues Gonçalves Taguatinga	52,5 Classificado
15	Nayara Pereira de Abreu	52,5 Classificado
16	Maria Adeilza Galvao Aires	52,5 Classificado
17	Luciana Pereira da Silva	52,5 Classificado
18	Hyllana Silva Nascimento	50,0 Classificado
19	Luila da Cunha Almeida	50,0 Classificado
20	Fernanda de Andrade	50,0 Classificado
21	Thammy Rodrigues A. Reis	50,0 Classificado
22	Tatiane Moreira Calixto	50,0 Classificado
23	Karla Fernanda Freire	50,0 Classificado

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2010 de 04 de Janeiro de 2010, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 16 de junho de 2010, às 15:00 horas, na sede deste Órgão, sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 300, CENTRO - ANANÁS/TO - Cep: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preços", visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 009/2010 de 01/06/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração de pavimentação asfáltica e recuperação de meio fios em Ruas e Avenida desta cidade, conforme faz se necessário. Modalidade: Tomada de Preços. Abertura: 23 de Junho de 2010, às 10:00 horas. Cópia do respectivo Edital poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77890-000. Fone: (63) 3442-1232 ANANÁS, 07 de Junho de 2010.

RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2010 de 04 de Janeiro de 2010, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 16 de junho de 2010, às 15:00 horas, na sede deste Órgão, sito à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 300, CENTRO - ANANÁS/TO - Cep: 77890-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preços", visando a contratação, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93. EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 010/2010 de 08/06/2010.

105 – Engenheiro Civil			201 – Agente de Vigilância em Saúde			8 Luanderson G. de Oliveira 57,5 Classificado		
1 Rogério Carvalho Aires 65,0	Aprovado		1 Viviane de Oliveira Freitas 60,0	Aprovado		9 Emandes Pereira Vaz 57,5	Classificado	
2 Marcos Demetrius Mendes de Souza 60,0	Classificado		2 Leandro Domingos de O. Brito 52,5	Aprovado		10 Gilson Gonçalves de Jesus 55,0	Classificado	
106 – Farmacêutico			3 Maria Aparecida F. Pereira 50,0			Aprovado		
1 Domingas Valeriano de Melo 67,5	Aprovado		202 – Assistente Administrativo			11 Edson Rodrigues Gonçalves 55,0		
2 Leandro Lopes Coimbra 65,0	Classificado		1 Rubens Oliveira Almeida 65,0	Aprovado		12 Ricardo da Costa Silva 55,0	Classificado	
3 Wesley Jose Mendanha 62,5	Classificado		2 Tainã Sousa Goncalves 60,0	Aprovado		13 Danilo Romualdo Borges 55,0	Classificado	
4 Argeu Abadia Teles 55,0	Classificado		3 Silvia Mayre Barbosa 60,0	Aprovado		14 Abilio Teles de Souza Filho 55,0	Classificado	
5 Dalva dos Santos Guimaraes 55,0	Classificado		Lobo Ferreira Lima 60,0	Aprovado		15 Eder Pereira Batista 55,0	Classificado	
107 – Fisioterapeuta			4 Antonia Edna Teixeira Chaves Barbosa 60,0	Aprovado		16 Dermival Aquino Nunes 52,5	Classificado	
1 Rogério Dias Teixeira 77,5	Aprovado		5 Etiane Cardoso de Souza 57,5	Aprovado		17 Marcio Petrucio de Oliveira 50,0	Classificado	
2 Andreia Leal Lima 65,0	Classificado		6 Alessandro Abreu Lopes 57,5	Aprovado		18 Rubens da Mata Maciel 50,0	Classificado	
3 Bárbara Lopes de Sá 65,0	Classificado		7 Marisa Silva De Oliveira 55,0	Aprovado		303 – Auxiliar Administrativo		
4 Antonio Fábio G. S. Ferreira 60,0	Classificado		8 Edneia Santana F. da Cunha 55,0	Aprovado		1 Margareth da Incarnação Monteiro 77,5	Aprovado	
5 Roberta Ferreira Costa 60,0	Classificado		9 Ana Paula Gomes S. Sancha 55,0	Classificado		2 Eliane Vaz Chaves 75,0	Aprovado	
6 João Luiz Jacob Gomain 60,0	Classificado		10 Joyce Adriana Silva Aquino de Queiroz 55,0	Classificado		3 Poliana Bispo Dos Santos 70,0	Aprovado	
7 Anelize de Mello Vitor 57,5	Classificado		11 Mara Daviany Xavier da Silva 55,0	Classificado		4 Maronildes Ferreira Da Silva 67,5	Aprovado	
8 Juliana Milhomem Paz 55,0	Classificado		12 Ivonette Silva de Almeida 55,0	Classificado		5 Fabiula Ferreira Da Silva 67,5	Classificado	
9 Waldir Cleiton G. da Silva 55,0	Classificado		13 Marivaldo R. da Silva Farias 52,5	Classificado		6 Quesia Honorato De Almeida 67,5	Classificado	
10 Edvania de Souza 55,0	Classificado		14 Suelly Ribeiro Lustosa 52,5	Classificado		7 Débora Da Cunha Rodrigues 65,0	Classificado	
11 Marcellus de Souza Almeida 55,0	Classificado		15 Renival Gáspio dos S. Júnior 52,5	Classificado		8 Vanilucia Xavier Da Silva 65,0	Classificado	
12 Samuel Moura Silva 52,5	Classificado		16 Leocy Quirino das Neves 52,5	Classificado		9 Reijane Francisco S. Cardoso 65,0	Classificado	
13 Judson de Sá Gomes 52,5	Classificado		17 Soraya Tzotzakis Munhoz 52,5	Classificado		10 Aleina Aparecida F. da Silva 62,5	Classificado	
14 Erick Vinicius Silva Moura 52,5	Classificado		18 Sóstenes Oliveira Torres 52,5	Classificado		11 Mislene Rodrigues do Prado 62,5	Classificado	
15 Luiz Augusto Cardoso Murila 50,0	Classificado		19 Rosângela Domingos Gualberto 52,5	Classificado		12 Cesar Augusto S. Gonçalves 62,5	Classificado	
16 Suelen dos Santos Paolini 50,0	Classificado		20 Carlos Antonio Alencar Silva 52,5	Classificado		13 Cleidiane Marques Soares 60,0	Classificado	
109 – Nutricionista			21 Daiany Machado Braga 50,0	Classificado		14 Eliane Ribeiro de A. Queiroz 60,0	Classificado	
1 Rejane Lima S. Mascarenhas 60,0	Aprovado		22 Lei Daiane F. da Cunha 50,0	Classificado		15 Maria de Jesus da Costa Silva 57,5	Classificado	
2 Flavia Cordeiro Martins 60,0	Classificado		23 Samara Virginia Ferreira 50,0	Classificado		16 Sulene Reges da Cunha 57,5	Classificado	
3 Julia Lorans Torres B. Valois 55,0	Classificado		24 Natanna Siches R. da Silva 50,0	Classificado		17 Lucimeire Silva Barbosa 57,5	Classificado	
4 Cynthia Victor de Oliveira 52,5	Classificado		25 Elvio Fabio dos S. Ferreira 50,0	Classificado		18 Jeferson Dias dos Santos 57,5	Classificado	
110 – Professor PII – Pedagogia ou Normal Superior – Zona Rural			26 Flávio Alexandre M. Xavier 50,0	Classificado		19 Tatiane Ribeiro Farias 57,5	Classificado	
1 Keila Alves dos Passos 60,0	Aprovado		27 Maria Neuzair Ribeiro Silva 50,0	Classificado		20 Marizania Dias dos Santos 57,5	Classificado	
2 Maria Genilde Bispo Rodrigues Martins 55,0	Aprovado		28 José Alessandro F. da Silva 50,0	Classificado		21 Raquel Ribeiro Castro 57,5	Classificado	
3 Odemir Rodrigues Neto 55,0	Aprovado		29 Lucinete de Souza Alves Machado 50,0	Classificado		22 Advanira de Melo Vidal 55,0	Classificado	
4 Dalila Xavier G. dos Santos 55,0	Aprovado		30 Mariúcio Araújo M. dos Santos 50,0	Classificado		23 Anne Sullivan E. Machado 55,0	Classificado	
5 Juliana Barbosa Chimenes 52,5	Aprovado		31 Livia Cardoso Silva de Jesus Ribeiro 50,0	Classificado		24 Genival Aquino Nunes 55,0	Classificado	
6 Claudirene da Costa Santos 50,0	Aprovado		204 – Auxiliar de Saúde			25 Josimaria Cardoso de Souza 52,5	Classificado	
7 Jeane Maria da Silva 50,0	Aprovado		1 Janaina da C. Barbosa 70,0	Aprovado		26 Ivone Soares da Silva 52,5	Classificado	
112 – Professor PII – Matemática – Zona Rural			2 Raylla Da Cruz Evangelista 52,5	Aprovado		27 Rúbia Patrícia Martins Xavier 52,5	Classificado	
1 Robervaldo Aquino Piedade 65,0	Aprovado		3 Lara Jane Souza Araujo 52,5	Aprovado		28 Jaqueline Xavier R. Monteiro 52,5	Classificado	
2 Eulálio Júnior de Paula Reis 62,5	Classificado		206 – Fiscal de Serviços Urbanos			29 Naise Gonçalves Monteiro 50,0	Classificado	
3 Jair Curcino Monteiro 60,0	Classificado		1 Kleber Onofre Cordeiro Rocha 55,0	Aprovado		30 Dimarlene Pereira Ramalho 50,0	Classificado	
113 – Professor PII – Pedagogia ou Normal Superior – Zona Urbana			2 Flavio Francisco Franco 50,0	Classificado		31 Wanderson Mamedes da Silva 50,0	Classificado	
1 Robson Rodrigues dos Santos 67,5	Aprovado		207 – Fiscal de Tributos			32 Maria Aparecida P. dos Santos 50,0	Classificado	
2 Mayra de Abreu Teixeira 65,0	Aprovado		1 Adno Ramalho Dos Santos 57,5	Aprovado		304 – Auxiliar de Serviços Gerais		
3 Eilvania Ramalho de Jesus 65,0	Aprovado		2 Hyago Barbosa Da Silva Sena 55,0	Aprovado		1 Maria dos Remédios Ferreira dos Santos 95,0	Aprovado	
4 Amábilie Adelmar da Silva Martins 62,5	Aprovado		209 – Monitor para Telecentro			2 Eva Costa Cardoso 92,5	Aprovado	
5 Wedina Moura Santos 60,0	Classificado		1 Rubens Eduardo M. de Souza 80,0	Aprovado		3 Natalina Soares da Silva 87,5	Aprovado	
6 Nicole Vargas de Sousa 60,0	Classificado		2 Maykon Daybson Cordeiro Rodrigues 75,0	Aprovado		4 Josenice dos Santos Fernandes 85,0	Aprovado	
7 Maria Simone C. de Almeida 57,5	Classificado		3 Carla Rafaela R. dos Santos 67,5	Aprovado		5 Rosa Ferreira Couto 85,0	Aprovado	
8 Eunice dos Santos Moura 57,5	Classificado		4 Adriana Sena C. de Oliveira 62,5	Aprovado		6 Mariana Ribeiro de Moraes 82,5	Aprovado	
9 Paulo Magno da Conceição Barbosa 57,5	Classificado		5 Anna Carolina T. de Moura 62,5	Aprovado		7 Neilene da Silva Araujo 82,5	Aprovado	
10 Silvia Emanoela Santana Circuncisao 57,5	Classificado		6 Valdelúcia Marques Alves 60,0	Aprovado		8 Alzirene Francisco da Cunha 82,5	Aprovado	
11 Maria Ermito Piedade 55,0	Classificado		7 Peterson Nery de Area Leão 60,0	Classificado		9 Leojaimo Francisco Gomes 82,5	Aprovado	
12 Denize Cristina Nunes de Carvalho Oliveira 55,0	Classificado		8 Jéssyca Dias de Almeida 57,5	Classificado		10 Alina Xavier da Silva Monteiro 82,5	Aprovado	
13 Siliane Ferreira de Araujo 55,0	Classificado		9 Juvani Ferreira da Conceição 55,0	Classificado		11 Wellivan Xavier Vidal 80,0	Classificado	
14 Gislande Pereira de Moura 55,0	Classificado		10 Ari Barreto Silva 55,0	Classificado		12 Jasmira Jose Ribeiro 80,0	Classificado	
15 Renata da Costa Cunha 52,5	Classificado		11 Aluisio Martins de Araujo 52,5	Classificado		13 Leandro Aquino Piedade 80,0	Classificado	
16 Hudimilla Rodrigues Cordeiro 52,5	Classificado		12 Roberto Reges Alves Bueno 50,0	Classificado		14 Maria Luiza Alves da Costa 77,5	Classificado	
17 Dayanne Leite Souza 52,5	Classificado		13 Walenn Menezes Pereira 50,0	Classificado		15 Maria Bonfim Nunes de Carvalho 77,5	Classificado	
18 Divina Aparecida A. de Sena 50,0	Classificado		14 Márcia Dias da Silva Aires 50,0	Classificado		16 Ana Oliveira Dos Santos 77,5	Classificado	
19 Dalila Ramalho de Jesus 50,0	Classificado		210 – Motorista (CNH Categoria "D")			17 Leticia Florencio Ramos 77,5	Classificado	
20 Ardely Bonfim Teles de Farias 50,0	Classificado		1 Luiz Ricardo De Moraes 65,0	Aprovado		18 Erica Cristina Alves Vargas 77,5	Classificado	
21 Suelen da Silva Souza 50,0	Classificado		2 Evenilson Francisco Ferreira 62,5	Aprovado		19 Dorisana Dias dos Santos 77,5	Classificado	
22 Jonária Pinheiro Bastos Abreu 50,0	Classificado		3 Leorlando Abreu Quintanilha 62,5	Aprovado		20 Edina Pereira dos Santos 77,5	Classificado	
23 Nairzete Beltrao de O. Bispo 50,0	Classificado		4 Jonhathan Fernandes de Brito 62,5	Aprovado		21 Leidiane Soares dos Santos 75,0	Classificado	
24 Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto 50,0	Classificado		5 Josivan Pereira de Araujo 57,5	Classificado		22 Gleima Arione G. dos Santos 75,0	Classificado	
25 Erenita Augusta dos Santos Ferreira 50,0	Classificado		6 Vanderlei Batista dos Santos 55,0	Classificado		23 Ivoneide Martins Souza 75,0	Classificado	
114 – Professor PII – Letras – Zona Urbana			7 Oziel Teixeira Monteiro 55,0	Classificado		24 Emivalda Costa Cardoso 75,0	Classificado	
1 Jordânia Clementino Galindo e Silva 65,0	Aprovado		8 Manuel Batista Cordeiro Neto 52,5	Classificado		25 Cleuzenita da Silva Barbosa 72,5	Classificado	
2 Laryssa de Cássia Santos 55,0	Classificado		211 – Técnico em Enfermagem			26 Maria dos Santos A. Ferreira 72,5	Classificado	
3 Eleny Silva Barbosa 50,0	Classificado		1 Jairo Souza Santos 60,0	Aprovado		27 Carina de Souza Ramos 72,5	Classificado	
4 Samara Gonçalves Lima 50,0	Classificado		302 – Agente de Vigilância			28 Erica Pereira Amorim 72,5	Classificado	
5 Edilma Rodrigues Ramos dos Santos 50,0	Classificado		1 Arcênio Curcino Ramalho 75,0	Aprovado		29 Kátia Cilene F. dos Santos 72,5	Classificado	
115 – Psicólogo			2 Renato Francisco Machado 75,0	Aprovado		30 Keliene Rosa dos Anjos 72,5	Classificado	
1 Adams Rodrigues Malta 75,0	Aprovado		3 Jefferson Mendes de Oliveira 75,0	Aprovado		31 Deuzely Fernandes Batista 72,5	Classificado	
2 Kadliza Tavares Vieira 50,0	Classificado		4 Rhander Augusto Ferreira 70,0	Aprovado		32 Nolene Lopes Feitosa 70,0	Classificado	
3 Maria Antonia F. Costa Pinto 50,0	Classificado		5 Thiago Alves Ritter 70,0	Aprovado		33 Rosilene Torres dos Santos 70,0	Classificado	
4 Andriara Loeffler Gezoni 50,0	Classificado		6 Paulo Bispo dos Santos 60,0	Classificado		34 Denise dos Santos Santana 70,0	Classificado	
5 Cintia Maria Antunes do Vale 50,0	Classificado		7 Julierme de Souza Paiva 57,5	Classificado		35 Lurdes Xavier da Silva 70,0	Classificado	
						36 Kaio Henrique S. Carvalho 70,0	Classificado	
						37 Marly Ribeiro de Farias 70,0	Classificado	
						38 Henriqueta dos Remédios Silva Santos 70,0	Classificado	
						39 Flavio Reis Vieira Bonfim 70,0	Classificado	
						40 Jucimar Torres Pereira 70,0	Classificado	
						41 Rosilda Barros Cardoso 70,0	Classificado	
						42 Maria Aparecida R. Lustosa 67,5	Classificado	

43	Marcia Regina G. Araujo	67,5	Classificado
44	Karina Bento Chaves	67,5	Classificado
45	Delza Dias dos Santos	67,5	Classificado
46	Maria Domingas B. da Silva	67,5	Classificado
47	Laurentina dos Santos Souza	67,5	Classificado
48	Evilene Costa S. dos Santos	67,5	Classificado
49	Claudineia Gonçalves da Silva	67,5	Classificado
50	Francisco de Assis Oliveira	67,5	Classificado
51	Marilza Francisco Regis	67,5	Classificado
52	Maria das Virgens Ramalho dos Santos	65,0	Classificado
53	Lucineide de Carvalho	65,0	Classificado
54	Ana Cristina Ferreira da Silva	65,0	Classificado
55	Elziene Araujo da Silva	65,0	Classificado
56	Paula Veronica A. de Oliveira	65,0	Classificado
57	Marilane Moreira Luiz	65,0	Classificado
58	Katylle Castro Ribeiro	65,0	Classificado
59	Elenice Costa Torres	65,0	Classificado
60	Marilene Amado da Silva	65,0	Classificado
61	Joneys de Moura Telles	65,0	Classificado
62	Heloisia Gonçalves de Amorim	65,0	Classificado
63	Ivanes Ferreira Lima	65,0	Classificado
64	Laurentino Arcanjo da Cunha	65,0	Classificado
65	Elizangela Martins Xavier	65,0	Classificado
66	Glizete Moreira de França	65,0	Classificado
67	Alaides de Araujo Monteiro	62,5	Classificado
68	Vilmar Ferreira da Silva	62,5	Classificado
69	Luciana Piedade da Cunha	62,5	Classificado
70	Laise Santos de Lima	62,5	Classificado
71	Elenice Francisco Araújo Damasceno	62,5	Classificado
72	Rosana Francisco Machado	62,5	Classificado
73	Gildenor Ferreira dos Santos Rodrigues	62,5	Classificado
74	Angelina Damasceno S. Costa	60,0	Classificado
75	Wilma Silva Costa Alves	60,0	Classificado
76	Helicristina de Brito Paixão	60,0	Classificado
77	Claudia Gonçalves da Silva	57,5	Classificado
78	Leonice Vieira dos Santos	57,5	Classificado
79	Adriana Gonçalves de Souza	57,5	Classificado
80	Rosalina Batista Alves	57,5	Classificado
81	Rosa Paula da Cunha	57,5	Classificado
82	Ana Lurdes Pereira R. Silva	57,5	Classificado
83	Alessandro Batista Piedade	57,5	Classificado
84	Marina Ramalho da S. Bento	57,5	Classificado
85	Luiz Carlos Tomas Sirqueira	57,5	Classificado
86	Janaina Machado Cardoso	57,5	Classificado
87	Dezimário dos Santos J. Luiz	57,5	Classificado
88	Eduardo Luiz M. de Almeida	57,5	Classificado
89	Romulo Cunha dos Santos	57,5	Classificado
90	Carolina Gonçalves de Moura	55,0	Classificado
91	Paulina Amado da Silva	55,0	Classificado
92	Alessandra Rodrigues de Almeida	55,0	Classificado
93	Jacira Moura Soares	55,0	Classificado
94	Willysmar da Cunha Vidal	55,0	Classificado
95	Julio Cezar Alves dos Santos	55,0	Classificado
96	Rafael Ferreira de Alaiades	55,0	Classificado
97	Constantino da Costa Santos	55,0	Classificado
98	Sirlene Barbosa dos S. Alves	52,5	Classificado
99	Edinelma Torres Pereira	52,5	Classificado
100	Selma Pereira	52,5	Classificado
101	Valnice dos Santos Rosa	52,5	Classificado
102	Domigas Francisco Machado	52,5	Classificado
103	Jane Luciano Hermogenes	52,5	Classificado
104	Edna Moreira de Sena	52,5	Classificado
105	Tiago de Jesus Gaspio	52,5	Classificado
106	Maria Leite da Silva	52,5	Classificado
107	Eliene Bento Pereira	50,0	Classificado
108	Darlene Pereira da Silva	50,0	Classificado
109	Leidimar Carvalho Barbosa	50,0	Classificado
110	Eudezia Costa Dias	50,0	Classificado
111	Suiane Reges da Cunha	50,0	Classificado
112	Marinete Dourado Pinho	50,0	Classificado
113	Maria Galdino de Melo	50,0	Classificado
306	Borracheiro		
1	Cleiton Cesar dos S. Soares	55,0	Aprovado
307	Eletricista		
1	Mauro Ribeiro de Queiroz	55,0	Aprovado
309	Gari		
1	Marcos Maciel R. de Macêdo	80,0	Aprovado
2	Laerth Francisco Urcino	75,0	Aprovado
3	Reginaldo Araujo Santos	65,0	Aprovado
4	Antonia Ferreira Lima	62,5	Aprovado
5	Fábio Pereira da Silva	62,5	Aprovado
6	Rosilene Furtado de Oliveira	57,5	Aprovado
7	Joaquim Junior Bento da Silva Ramalho	55,0	Aprovado
8	Deuzelina Teixeira Chaves	52,5	Aprovado
9	Ariosteris Figueira Gomes	52,5	Aprovado
10	Dianna Nunes Ribeiro	50,0	Aprovado
11	Antonio Robson S. Ramalho	50,0	Aprovado

310	Mecânico		
1	Abmael do Nascimento Santos	75,0	Aprovado
311	Operador de Trator de Esteira		
1	Sandro Barreto Alves	72,5	Aprovado
312	Operador de Pá Carregadeira		
1	Emivaldo Costa Cardoso	67,5	Aprovado
2	Wanderson C. de Menezes	57,5	Classificado
3	Helio Alves Ferreira	52,5	Classificado
314	Operador de Retroescavadeira		
1	Wilckson Beltrão	67,5	Aprovado
2	Claudio Willamy dos S. Silva	60,0	Classificado
3	Jeferson da Costa Santos	50,0	Classificado
401	Agente Borrifador		
1	Graziella Bueno Da Silva	72,5	Aprovado
2	Lindolfo Luiz Dos Santos	55,0	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraias, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Junho de 2010.

Antônio Wagner Barbosa Gentil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 02/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001/2010 de 04/01/2010, torna público que no dia 23 de Junho de 2010, às 15:00 horas realizará em sua sede, à Rua D. Pedro I, nº 352, centro, a Licitação Pública na Modalidade "Tomada de Preço", de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 para execução por Empreitada Global da construção de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas com Bloco Sextavado (Bloquete), drenagem de águas pluviais e construções de Meios Fios e Calçadas na cidade de Augustinópolis - TO.

O Edital e maiores informações encontram-se à disposição dos interessados com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima.

Augustinópolis-TO, 08 de junho de 2010.

Maria do Carmo de Alcântara Silva
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, CNPJ nº 01.138.957/0001-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia para a atividade de pavimentação Asfáltica de diversas ruas da cidade de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, CNPJ nº 01.138.957/0001-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença de Instalação para a atividade de pavimentação Asfáltica de diversas ruas da cidade de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, CNPJ nº 01.138.957/0001-61, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença de Operação para a atividade de pavimentação Asfáltica de diversas ruas da cidade de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

A Prefeitura de Esperantina-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Esperantina, localizada na Praça Araguaia, S/N CEP: 77.993-000 comunica aos interessados da abertura do Pregão Presencial para dos seguintes certames:

Pregão Presencial nºs. 005, 006, 007 e 008/2010 Tipo Menor Preço: Que tem como objetos a aquisição de combustíveis, aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, aquisição de materiais de expediente e escolares e aquisição de merenda escolar, conforme especificações dos editais respectivos, de interesse da Prefeitura Municipal de Esperantina, com datas de abertura para PP 005/2010 no dia 18 de junho de 2010 às 09h00min, PP 006/2010 no dia 21 de junho de 2010 às 09h00min, PP 007/2010 no dia 21 de junho de 2010 às 15h00min e PP 008/2010 no dia 22 de junho de 2010 às 09h00min respectivamente.

Os Editais poderão ser examinados pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12h00min às 18h00min, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 3475-1132.

Esperantina-TO, 09 de junho de 2010.

EXTRATOS DE DISTRATOS

OBJETO: Extinção do Contrato de fornecimento de Mão de Obra nº 069/2009, originário da Tomada de Preços nº008/2009, referente à contratação de mão de obra para construção da Escola Agrícola celebrado entre a Prefeitura Municipal de Esperantina/TO e a empresa ENGEPALMAS CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA DA EXTINÇÃO: 21/05/2010.

OBJETO: Extinção do Contrato de fornecimento de materiais para construção nº 083/2009, originário do Pregão Presencial nº001/2009, referente à Fornecimento de materiais para construção, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Esperantina/TO e a empresa ALMEIDA E ALEIXO LTDA.
DATA DA EXTINÇÃO: 21/05/2010.

OBJETO: Extinção do Contrato de fornecimento de combustível nº 058/2010, originário do Pregão Presencial nº002/2010, referente à Fornecimento a varejo de combustível com abastecimento no próprio posto, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Esperantina/TO e a empresa GRACE ANNE DUARTE AMORIM.
DATA DA EXTINÇÃO: 28/05/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 20/04/2015 13:18:37